



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE ADITAMENTO CELEBRADO AO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO E AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ABRA.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com endereço na Praça Dr. Louis Ensck, nº 64, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-033, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.875.046/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 687.262.440-04 e no RG sob o nº MG14.410.599 e pela Secretária de Governança de Assistência Social, **LETICIA FERNANDES GODINHO**, inscrita no CPF nº. 070.633.386-17, portadora da Carteira de Identidade nº. 12-992.883, expedido pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.054/0002-77, com sede na Avenida Portugal, nº 21, Bairro Copacabana, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.550-000, representada neste ato por, **ADRIANO CARLOS AURELIANO**, inscrito no CPF sob o nº 156.241.018-05, portador da Cédula de Identidade nº 20407811, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, conforme **Processo Administrativo nº. 257/2024**, celebram o presente Termo de Aditamento ao Termo de Fomento acima epigrafado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO

1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo a partir de **01 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, mantidas as mesmas condições nele estipuladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também o subscrevem, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Fabriciano, 23 de setembro de 2024.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA FERNANDES GODINHO
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE
BRASILEIRA
ENTIDADE

Testemunhas:

Laila Maciel de Andrade
Mat.: 705984

Juliana Sangi F. Caldoncelli
Mat.: 173226

Visto (art. 38, da Lei 8666/93)
Denner Franco Reis
Procurador Geral do Município de Coronel
Fabriciano/MG

